

Resolução COMEC nº 012/2007.

Regulamenta na Rede Municipal de Ensino de Criciúma a disciplina da Arte, devendo constituir componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC, no uso das atribuições que lhe confere o art 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 029, de 29 de Dezembro 2003 e,

Considerando que, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC, na Ata do dia 14 de Dezembro de 2005, devidamente aprovada por unanimidade de votos dos seus membros, a fim de atender a necessidade das crianças e adolescentes matriculadas na Rede Municipal de Ensino nos termos da , art. 26, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, e L E I Nº 4.307, de 02 de Maio de 2002 – Lei do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma devendo a disciplina de arte constituir componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma promover o desenvolvimento cultural dos alunos;

Resolve:

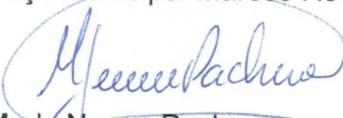
Art. 1º. Fica incluída nos termos art. 26, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, e L E I Nº 4.307, de 02 de Maio de 2002 – Lei do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma a disciplina da Arte, devendo constituir componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 07 de Dezembro de 2007.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de Dezembro de 2007.


Marly Nunes Pacheco
Presidenta do COMEC